

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº. 493/2008

*Concede abono aos servidores municipais,  
em decorrência do novo salário mínimo  
vigente no País*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, incisos III e VI, c/c inciso XIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 421 de 29 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008".

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV, combinado com o artigo 39, § 3º da Constituição Federal do Brasil.

Considerando, ainda, o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº. 660/93 – Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário aos servidores municipais cujo vencimento seja inferior a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único – O abono ora concedido resulta na diferença entre o atual vencimento básico e o valor previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de março de 2008.

*Paulo da Fonseca*  
**Paulo da Fonseca**  
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 493/08  
publicado (a) no quadro de avisos  
Saguão do Paço Municipal, para  
fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 10 . 03 . 08  
*Fonseca*  
ASSINATURA